



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 104

Libera imóveis caucionados do Loteamento PARQUE BONFIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERAND as doações realizadas pelo loteador, em nome do Município, para pagamento da execução das obras de infra-estrutura do Loteamento PARQUE BONFIM,


DECRETA :

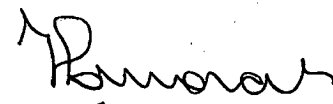
Art. 1º. Ficam liberadas as cauções existentes sobre os imóveis abaixo, caucionados como garantia para execução das obras de infra-estrutura do Loteamento PARQUE BONFIM, de Umuarama, aprovado nos termos do Decreto nº 064, de 09 de abril de 1981, como segue:


- Datas nºs 6, 8 e 10, da Quadra nº 03 - Parque Bonfim;
- Datas nºs 9, 11 e 13, da Quadra nº 04 - Parque Bonfim;
- Datas nºs 9 e 7, da Quadra nº 07 - Parque Bonfim.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 1988.


 ANTONIO ROMERO FILHO
 Prefeito Municipal


 JOSÉ LUIZ DE MORAES
 Secretário de Administração


 OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
 Secretário de Assuntos Jurídicos

3

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA



0.8 107920

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2540 de 19/07/88
Jorio
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS